



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 629/2004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO PROJETO "MEMORIAL DO CENTENÁRIO DE TARUMÃ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei n. 458/01, de 02 de Julho de 2001 – Plano Plurianual e na Lei n. 547/2003, de 13 de Julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2004, o Projeto denominado "Memorial do Centenário de Tarumã", que constará da seguinte prioridade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Órgão/Programas	Objetivos e Metas
04.53 – Construção do Memorial do "Centenário de Tarumã".	Incentivar a preservação da cultura tarumaense, a reconhecer mudanças e permanências nas vivências humanas próximas e distantes, no tempo e no espaço, com a construção de obelisco, onde serão depositadas mensagens pelos habitantes atuais da cidade e região dirigidas aos cidadãos que estiverem residindo no município em 2.027 – Ano do Centenário do Município de Tarumã.

UPK



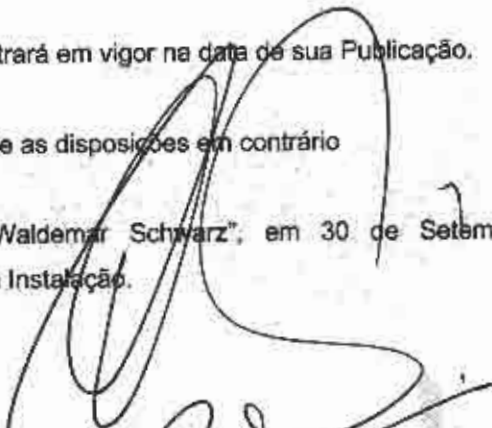
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 30 de Setembro de 2004, 14º. Ano da Emancipação Política e 12º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Setembro de 2004.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS